

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7/2012-CJF PROCESSO SIGA CF-EOF-2012/00018

MENOR PREÇO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM MÁQUINAS REPROGRÁFICAS.

Recebimento das propostas: até às 13:45 horas do dia 15 de março de 2012 Início da sessão pública: às 14:00 horas do dia 15 de março de 2012 Início da disputa de preços: às 14:15 horas do dia 15 de março de 2012

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO
- 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO
- 4. DAS PROPOSTAS
- 5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
- 6. DA HABILITAÇÃO
- 7. DA CONTRATAÇÃO
- 8. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
- 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- **10. DAS PENALIDADES**
- 11. DO RECURSO, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
- 12. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
- 13. DAS DISPOSICÕES FINAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS ANEXO III - TERMO DE VISTORIA ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action



C FED F3013



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7/2012-CJF PROCESSO SIGA CF-EOF-2012/00018 **MENOR PREÇO**

O Conselho da Justiça Federal por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 183 de 15 de outubro de 2010, da Senhora Secretária-Geral, torna público, para ciência dos interessados, que, às 14:00 horas, hora de Brasília, do dia 15 de março de 2012, por meio do endereço eletrônico WWW.LICITACOES-E.COM.BR, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente fará realizar licitação na modalidade PREGÃO **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, utilizando os recursos de tecnologia da informação - Internet. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, na Lei Complementar 123/2006, independente de transcrição, bem como nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimento das propostas: até às 13:45 horas do dia 15 de março de 2012 Início da sessão pública: às 14:00 horas do dia 15 de março de 2012 Início da disputa de preços: às 14:15 horas do dia 15 de março de 2012

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e componentes defeituosos, em 3 (três) máquinas reprográficas digitais pertencentes ao Conselho da Justiça Federal, em estrita conformidade com as condições e quantitativos estabelecidos neste Edital e nos seus ANEXOS: I - Termo de Referência; II - Planilha de Formação de Preços e IV - Minuta de Contrato.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S.A., em qualquer agência sediada no país, não sendo necessário ser cliente do BB, para acesso ao sistema eletrônico, dispondo de chave de identificação e senha pessoal.
- 2.1.1. Para obtenção de chave e senha para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S./ apresentando procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecic atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operaçõ no "LICITACOES-E".
- 2.1.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empre proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumer específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações e decorrência de tal investidura.
- **2.1.3**. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Ban do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado "LICITACOES-E", sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos





demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

- 2.1.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 2.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Conselho da Justiça Federal ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.2. Não será permitida a participação de firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93.
- 2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 3.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 – DAS PROPOSTAS

- 4.1. A licitante deverá PREENCHER EM CAMPO APROPRIADO NO SISTEMA **ELETRÔNICO**, os seguintes itens:
- a) No campo "informações adicionais" deverá ser inserida a descrição dos serviços;
- b) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da l Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007 e para q essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei e do cita Decreto, é necessário que a licitante informe a sua condição de ME ou EPP;
- c) No campo "Valor do item", informar o VALOR TOTAL DO LOTE, com 2 (duas) cas decimais, já incluído tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes;
- 4.2.
- a) CONTER a descrição detalhada dos serviços a serem executados, observada características técnica dos equipamentos e o detalhamento dos preços constantes d ANEXOS I (Termo de Referência) e II (Planilha de Formação de Preços);



Na elaboração da proposta, deverão ser considerados os seguintes requisitos: Pregão Eletrônico nº 7/2012



- b) INFORMAR o <u>prazo de validade da proposta</u>, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subseqüente ao da data de entrega das propostas;
- c) INFORMAR o prazo de atendimento dos chamados que não poderá ser superior a 08 (oito) horas úteis, contadas a partir do momento da solicitação;
- d) INFORMAR o prazo para conclusão dos serviços de manutenção preventiva, que não poderá ser superior a 12 (doze) horas, e de manutenção corretiva que não poderá ser superior a 24 (vinte quatro) horas;
- e) INFORMAR o prazo de garantia dos serviços de manutenção e das peças que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento dos serviços, inclusive após o término do contrato;
- f) APRESENTAR, conjuntamente com a proposta, declaração conforme modelo (Anexo III Termo de Vistoria), de que a licitante tomou conhecimento do estado em que se encontram os equipamentos instalados no CJF, observando que: a vistoria deverá ser realizada em dias úteis, no horário das 10:00 às 18:00, até 1 (um) dia antes da abertura da licitação, na Seção de Comunicação da Coordenadoria de Serviços Gerais e Documentação instalada no SCES, Lote 09, Trecho III, Pólo 08, Térreo, Prédio do Conselho da Justiça Federal, Brasília-DF. Agendar vistoria pelo telefone: (61) 3022-7630. com o Sr Eduardo;
- **f.1)** A empresa que não apresentar a <u>Declaração de vistoria não será desclassificada</u> porém não poderá alegar, posteriormente, que não dispôs de elementos necessários para a elaboração da proposta e a execução do contrato
- 4.3. A licitante vencedora deverá, ainda:
- a) informar, em sua proposta, o nome e o número do telefone ou outro meio hábil, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo atendimento do CJF;
- **b)** durante a execução dos serviços poderão ser retirados equipamentos ou incluídos novos equipamentos de características e tecnologia semelhantes mediante apresentação e aprovação de orçamentos.
- **4.4.** No caso de o prazo de validade da proposta, atendimento, conclusão e garantia serem omitidos o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto, respectivamente, nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do item 4.2.
- **4.5.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **4.6.** Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas ϵ ofertas das demais licitantes.
- **4.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que impomodificação dos termos originais.
- **4.8.** Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo jus decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



CFEOF201200018V01



5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **5.1.** No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro à avaliação da aceitabilidade das mesmas, classificando-as.
- **5.2**. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 5.3. Os lances serão ofertados sobre o valor do LOTE.
- **5.4.** A cada lance ofertado, a licitante será, imediatamente, informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e o valor.
- **5.5.** O tempo normal de disputa dos lances será encerrado por decisão do Pregoeiro. Após o encerramento deste prazo, transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será de no máximo 30 (trinta) minutos.
- **5.5.1.** Transcorrido o acréscimo de tempo extra, o sistema identificará a existência da situação de empate, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto n.º 6.204, de 05/09/2007, informando o nome da empresa. O Pregoeiro convocará o licitante em situação de empate que poderá ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos. Não havendo manifestação da empresa convocada, o sistema verificará se há outro licitante em situação de empate, realizando o chamado automaticamente. Não havendo mais nenhum licitante, o Pregoeiro encerrará a disputa do lote, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **5.5.2** O disposto no subitem anterior somente se aplica quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **5.6**. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- **5.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **5.8.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.
- **5.9**. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sen recebidos, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, se prejuízos dos atos realizados.
- **5.9.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sess do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes.
- **5.10.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sister eletrônico, contraproposta, diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lano para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.





- **5.11.** O sistema informará o menor lance imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor.
- 5.12. Se o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará o lance subsegüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda o Edital, adotando o procedimento mencionado no subitem anterior.
- **5.13.** Após a fase de lances, por ocasião da aceitação das propostas, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta de preços contendo a especificação dos serviços, com o valor mensal e anual, bem como os prazos de validade, de garantia e de conclusão dos serviços, no que for aplicável, em conformidade com o Anexo I deste Edital, preferencialmente pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., pelo e-mail cpl@cjf.jus.br ou por fax (0xx61) 3022 7512, no prazo máximo de 2 (duas) horas.
- 5.13.1 O não envio do anexo referido no item acima implicará a desclassificação da licitante.
- **5.14.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à licitante de menor preço.
- 5.15. No caso de empate entre duas ou mais Propostas e, não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para o qual serão convocadas todas as licitantes.
- **5.16.** O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelas participantes.

6 – DA HABILITAÇÃO

- 6.1. A Documentação para Habilitação deverá ser enviada preferencialmente pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., pelo e-mail cpl@cjf.jus.br ou por fax (0xx61) 3022 7512, no prazo máximo de 2 (duas) horas, obrigatoriamente, a contar da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação, com posterior encaminhamento dos originais, ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o seguinte endereço: SCES, LOTE 09, TRECHO III, POLO 08, 1º Andar, Sala 103, Brasília-DF, CEP 70200-003.
- 6.1.1. Os prazos acima poderão ser prorrogados quando houver justificativa pa tanto.
- 6.2. As licitantes deverão apresentar a documentação citada nos subite seguintes, de acordo com as opções nelas oferecidas.
- 6.3. As licitantes poderão apresentar o seu cadastro no SICAF Sistema de Cadas Unificado de Fornecedores desde que estejam em situação regular perante o mesmo. regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da licitante que optar por pres suas informações mediante o SICAF será confirmada por meio de consulta "on linquando da abertura dos envelopes contendo a documentação.
- **6.4.** Caso a licitante queira, poderá, alternativamente, apresentar:





- **6.4.1.** Certificado de Registro Cadastral CRC, em plena validade e expedido em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, juntamente com a Certidão de Tributos e Contribuições Federais; Certidão Negativa de Débito CND e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.
- **6.5.** Se preferir, poderá apresentar a documentação a seguir:
 - 6.5.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- I Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- **II** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou**
- III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; <u>ou ainda</u>
- **IV** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
 - 6.5.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:
- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- II Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- **III** Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante os seguintes documentos:
 - a) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;
 - b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.
- IV Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital.
- **V** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, no caso de empresas de fora de Brasília.
- VI Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos ≡
 - a) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
 - 6.5.3. <u>Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA</u>:
- I Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas forma da lei, compostas, no mínimo, do <u>Balanço Patrimonial e da Demonstração Resultado do Exercício</u>, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancete ou balanços provisórios.
- I.1. As Demonstrações Contábeis deverão:

https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action



CFEOF201200018V0



- a) corresponder fielmente àquelas registradas e elaboradas com base na escrituração dos livros "Diário" e "Razão", autenticados no Órgão de Registro Público competente;
- b) apresentar as assinaturas do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.
- 1.2. As empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
- **I.3.** Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.
- II. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por Contador(es) designado(s) pelo Conselho da Justiça Federal, utilizando os seguintes índices:
- II.1. Liquidez Geral (LG)
- II.2. Solvência Geral (SG)
- II.3. Liquidez Corrente (LC)

Onde:

Passivo Circulante

II.4. As empresas que apresentarem qualquer um dos três índices acima citados menor que 1,00 deverão comprovar patrimônio líquido no valor de 10% do valor de contrato.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES

Os índices contábeis escolhidos para fins de verificação da qualificação econômicofinanceira, são aqueles usualmente adotados.

Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, diante das limitações legais impostas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico-finance (Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício), bem como à vedaç de exigências de índices econômicos.

Desse modo, com base nos índices retromencionados, poderá ser avaliada situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar compromissos decorrentes de futuras contratações.

- 6.6. Além da apresentação do cadastro do SICAF; CRC ou toda a documentação prevista deverão ser, também, apresentados os seguintes documentos:
- a) Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- a.1) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por entidade Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privac



Pregão Eletrônico nº 7/2012





que comprove ter a empresa licitante executado ou que venha executando serviços iguais ou semelhantes, nos termos da Lei, com o objeto da presente licitação;

- b) DECLARAR, mediante documento firmado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da pessoa jurídica.
- **c.1)** estando a licitante instalada em localidade com mais de um cartório de distribuição deverá apresentar certidões relativas a cada um.
- **d)** <u>Declaração de fato SUPERVENIENTE</u>, se for o caso, que impeça a sua habilitação, assinada por seu representante ou procurador, devidamente identificado;
- e) <u>Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT</u> nos termo Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, expedida no site do TST que certificará que a empresa, e todas as suas filias, agências e estabelecimentos, não possuem débitos trabalhistas, sendo expedida gratuita e eletronicamente no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), com acesso também pelos sítios eletrônicos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br) e dos Tribunais Regionais do Trabalho. Para verificação de sua autenticidade, as certidões expedidas poderão ser validadas nesses mesmos sítios eletrônicos.
- **f) APRESENTAR**, caso solicitado, contrato social ou documento equivalente.
- 6.7 Será verificada ainda, durante a fase de habilitação, a existência de registros impeditivos em nome da empresa classificada em primeiro lugar junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, conforme Acórdão 1793/2011 do TCU.
- **6.8** Conforme regem os artigos 42 e 43, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **6.8.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, se assegurado o prazo de <u>dois dias úteis</u>, cujo termo inicial corresponderá ao momento e que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidão negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **6.8.2** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.7 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmer previstas, quando serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificação.
- **6.9.** Toda a documentação apresentada pelo licitante, para fins de habilitação, deve pertencer a empresa que efetivamente prestará o serviço, ou seja, o número de inscriç





https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action



no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND, relativa ao INSS, e do CRF, relativo ao FGTS (desde que comprove que o recolhimento do FGTS é centralizado) e da documentação relativa à qualificação técnica, que poderá ser da matriz ou de uma filial.

6.10. As certidões e os comprovantes solicitados (<u>exceto</u> os atestados de capacidade técnica, conforme o art. 30, II, parágrafo 5º, da Lei 8.666/93) deverão estar no **prazo de validade** neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos **até 06 (seis) meses**, contados da data de sua emissão, se não houver disposição legal em contrário.

7 – DA CONTRATAÇÃO

- **7.1.** Será firmado contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93 (Anexo IV Minuta de Contrato).
- **7.2.** O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação pelo CJF, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- **7.3.** As demais condições constam do instrumento contratual a ser celebrado com a proponente vencedora, conforme Minuta de Contrato (ANEXO IV).
- **7.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, o CJF exigirá da(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentação dos comprovantes de regularidade do **INSS** (por intermédio da **CND** Certidão Negativa de Débito), do **FGTS** (por meio do **CRF** Certificado de Regularidade do **FGTS**), da <u>Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais SRF e da Certidão Quanto à Dívida Ativa da União.</u>
- **7.5 -** Decorrido os prazos de validade das propostas sem convocação para a assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8 - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. O faturamento e pagamento obedecerão ao disposto na Cláusula Sétima do <u>Anexo IV</u> – Minuta de Contrato.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **9.1.** As despesas decorrentes da contratação objeto do presente Pregão correrão à conta de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União do exercício de 2012, no Programa de Trabalho 000.821 JC, e Elementos Despesa 33.90.39.
- **9.2** As despesas dos exercícios seguintes serão atendidos com os recursos ne destinados.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. Na hipótese de a firma adjudicatária não assinar o Contrato dentro do pra estipulado no <u>item 7.2.</u>, o CJF poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente cominação prevista no artigo 81 da lei 8.666/93.





- **10.2.** Para os fins previstos no art. 86 da Lei 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5%** (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, a título de multa de mora por dia em caso de atraso injustificado na execução do ajuste, até o limite de **10%** (dez por cento) do valor contratado.
- **10.3.** Em caso de <u>inexecução total ou parcial do objeto desta licitação</u>, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a licitante vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93: I advertência; II multa <u>de 10% (dez por cento)</u> do valor da obrigação inadimplida: III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração <u>por 02 (dois) anos e IV</u> declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **10.4.** O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente.
- **10.5.** A critério da autoridade competente do Conselho, pela aplicação do Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados e desde que formuladas, por escrito, no prazo máximo de <u>05 (cinco) dias úteis</u>, contado da data em que for oficiada da pretensão no sentido da aplicação da pena.
- **10.6.** As sanções previstas nos <u>incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93</u> poderão ser aplicadas <u>juntamente</u> com a do <u>inciso II</u> do mesmo artigo.

11 – DO RECURSO, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

- 11.1. Dos atos do Pregoeiro ou da autoridade competente caberá:
- 11.1.1. recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: I habilitação ou inabilitação da licitante; II julgamento das propostas. Nos casos de: I anulação ou revogação da licitação; II rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93; III aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa, conforme a Lei nº 8.666/93;
- **11.1.2.** representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 11.1.3. pedido de reconsideração, da decisão do Ministro Presidente do CJF, no caso de aplicação de pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato.
- **11.2.** A intimação dos atos referidos no <u>item 11.1.1, e no item 11.1.3.</u> será feita mediar publicação no Diário Oficial da União, <u>salvo</u> para os casos previstos no **11.1.1**. <u>habilitação ou inabilitação da licitante; julgamento das propostas</u>, se presentes representantes das licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando poderá ser fe a intimação por comunicação direta às interessadas, sendo a decisão lavrada em ata.
- **11.3.** O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro, poden esta reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo praz fazê-lo subir, devidamente informado. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida no pra



CFEOF20120018V01

11/



- de <u>05 (cinco) dias úteis</u> contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- **11.4.** Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de <u>03 (três) dias úteis</u>.
- **11.5.** As impugnações referentes aos termos deste Edital serão apresentadas, por escrito, o Pregoeiro, com antecedência mínima de <u>02 (dois) dias úteis</u> da data marcada para a abertura dos envelopes das propostas.
- **11.6**. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- **12.1.** As impugnações referentes aos termos deste Edital serão apresentadas, por escrito, ao Pregoeiro, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** da data marcada para a abertura da licitação.
- **12.2**. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **12.3**. A impugnação deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do CJF, no horário das 09h00 às 19h00, através do seguinte endereço eletrônico: cpl@cjf.jus.br.
- 12.4. O pregoeiro terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para respostar à impugnação
- **12.5** O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao Pregoeiro os esclarecimentos necessários, via email no endereço eletrônico cpl@cif.jus.br.
- **12.6.** As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão respondidos diretamente as licitantes interessados e disponibilizados no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital, para consulta das demais licitantes.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos a licitante que não o fizer até o prazo previsto no **item 12** e que depois vier a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **13.2.** O Conselho da Justiça Federal poderá adiar ou revogar a presente licitação printeresse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente suficiente para justificar tal conduta. Deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficano nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único art. 59 da Lei 8.666/93.
- **13.3.** Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos cas tratados no item anterior.
- **13.4.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conformidade com o estabelecido nos § § 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.





- 13.5. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando de recursos, representação ou pedido de reconsideração, será feita em dias úteis, excluída a data de início e incluída a do vencimento.
- **13.6.** O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.
- 13.7. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologadas pelo Ordenador de Despesas do CJF.
- 13.8. As informações inerentes a esta licitação poderão ser obtidas, pelos interessados, na CPL, localizada no endereço constante no preâmbulo ou pelos telefones (0XX61) 3022-7510, (0XX61) 3022-7511 ou pelo fax (0XX61) 3022 7512, em dias úteis no horário das 9:00 às 19:00 horas.
- presente Edital estará disponível na Internet endereços http://www.jf.jus.br/cjf/cjf/transparencia-publica e www.licitacoes-e.com.br e deverá ser consultado constantemente, tendo em vista eventuais esclarecimentos futuros.
- 13.10. Em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitações-e, o licitante deverá entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil no telefone 3003-0500 (Capital e Regiões Metropolitanas) ou 0800-7290500 (demais localidades).
- 13.11. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro de Brasília-DF.

Brasília, 01 de março de 2012.

Rafael de Figueiredo Santos Pregoeiro do CJF







ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7/2012 TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e componentes defeituosos, em 03 (três) máquinas reprográficas digitais pertencentes ao Conselho da Justiça Federal, conforme especificação a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	TIRAGEM MÉDIA MENSAL	QTDE
01	Máquina reprográfica digital preto e branco; Fabricante: RICOH Modelo: Afício 1060	Edifício sede do CJF	25.000 cópias	03

2. (.....)

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 3.1 A manutenção preventiva e/ou corretiva deve contemplar a reposição de todas as peças e componentes defeituosos rolos, telas, engrenagens, suportes, motores, lâminas, selos, filtros, escovas, buchas, unhas, eixos, molas, alavancas e placas exceto:
- 3.1.1 Painel operacional, tampas, bandejas e acessórios plásticos que quebrarem por mal uso, assim como materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, grampo, papel e unidade de imagem);
- 3.1.2 Os serviços de substituição das peças citadas no item 3.1.1 serão suportados pela contratada sem custo adicional;
- 3.2 A manutenção corretiva será feita mediante solicitação do CONTRATANTE e ocorrerá todas as vezes que os equipamentos apresentarem defeitos ou falhas que venham a comprometer o seu desempenho;
- 3.3 A manutenção preventiva tem a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, além dos cuidados recomendados nos manuais técnicos específicos para cada equipamento;
- 3.4 A manutenção preventiva consistirá na realização das seguintes tarefas: regulage ajustes mecânicos, lubrificações, limpeza interna, teste geral de operação e substituiç de peças ou dispositivos defeituosos e gastos pelo uso normal do equipamento e deve ser realizada através de visitas periódicas a cada dois meses, independente de chama técnico por parte do CONTRATANTE.
- 3.5 As chamadas técnicas serão realizadas de segunda a sexta-feira, no horário de 08 18 horas, por meio de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil de comunicação, deven ser atendida no prazo máximo de 08 (oito) horas úteis, contadas a partir do momento solicitação;



CFEOF201200018V01



- 3.6 A Contratada terá o prazo máximo de 12 (doze) horas para concluir os serviços da manutenção preventiva e de 24 (vinte e quatro) horas para os serviços de manutenção corretiva.
- 3.6.1 A empresa poderá pedir a prorrogação do prazo em até 72 (setenta e duas) horas, em virtude do grau de dificuldade comprovado do defeito apresentado pelo equipamento ou pela aquisição da peça ou componentes a serem substituídos;
- 3.7 Após o prazo de 72 horas, permanecendo a paralisação do equipamento, a empresa deverá arcar com multa e demais penalidades previstas no termo contratual;
- 3.8 Havendo rechamada para o mesmo equipamento no mesmo dia do conserto, o atendimento deverá ser feito no prazo máximo de 04 horas úteis.
- 3.9 Ao final da manutenção, a CONTRATADA deverá apresentar relatório dos serviços realizados;
- 3.10 O fornecimento das peças citadas no item 3.1.1 será feito mediante solicitação de orçamento por escrito e posteriormente, será emitida ordem de serviço autorizando a entrega das peças no Conselho da Justiça Federal. Os pedidos serão encaminhados via fax, e-mail ou outro meio de comunicação;
- 3.11 Recebido o pedido de orçamento para fornecimento de peças, a contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar o orçamento para análise da Seção de Comunicação;
- 3.12 Os orçamentos relativos a peças, componentes, acessórios e produtos somente poderão ser executados após autorização do CONTRATANTE que o fará mediante consulta no mercado;
- 3.13 As despesas com o transporte para a entrega das peças e/ou componentes requeridos, correrão por conta da contratada.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Caberá a contratada, além das disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:

- 4.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes execução dos serviços, tais como: salários, seguros incidentes, taxas, impostos contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventu venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 4.2 Responder pelos danos causados diretamente ao Conselho da Justiça Federal ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- 4.3 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde q praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços;



CFE0F201200018V01



- 4.4 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica:
- 4.5 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Conselho da Justiça Federal;
- 4.6 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 4.7 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;
- 4.8 Manter os equipamentos em bom estado de funcionamento por meio das manutenções preventivas, corretivas e reposição de peças;
- 4.9 Assegurar que todos os serviços sejam executados por técnicos qualificados e que sejam utilizadas peças originais e novas indicadas pelo(s) fabricante(s) dos equipamentos, as quais deverão estar acompanhadas com seus respectivos certificados de garantia;
- 4.10 Prestar atendimento dentro dos prazos estipulados, bem como garantir a qualidade dos serviços prestados pelo prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento do contrato, contados da data do recebimento dos serviços, refazendo-os quando se fizer necessário;
- 4.11 Responder pelos danos causados diretamente aos componentes dos equipamentos reprográficos do Conselho da Justiça Federal;
- 4.12 Levar imediatamente ao conhecimento do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção das medidas cabíveis;
- 4.13 encaminhar, exclusivamente, técnicos qualificados para os equipamentos objeto desta contração, devidamente identificados como pertencentes ao quadro de pessoal da Contratada;
- 4.14 Instruir os operadores capacitando-os a operar os dispositivos dos componentes de forma otimizada, visando a obter melhor qualidade e desempenho;

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

Caberá ao Conselho da Justiça Federal:

- 5.1 Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execuç dos serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência, quando necessário;
- 5.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pel empregados da contratada;
- 5.3 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bo desempenho;
- 5.4 Efetuar o pagamento dos serviços nas condições e preços pactuados no contrato de acordo com as normas orçamentárias em vigor.





6. (....)

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 7.1 O chefe da Seção de Comunicação do Conselho da Justiça Federal será responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem prestados, em conformidade com a legislação vigente;
- 7.2 As decisões e providências que por ventura ultrapassem a competência do Chefe da Seção de Comunicação deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias;
- 7.3 A fiscalização exercida pelo Chefe da Seção de Comunicação não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada, pela completa e perfeita prestação dos serviços.

8.(....)

9.(....)

10. DA ESTIMATIVA:

10.1 - (...)

- 10.2 O pagamento será efetuado mensalmente mediante atesto do chefe da Seção de Comunicação até cinco dias após a apresentação da nota fiscal de prestação dos serviços;
- 10.3 A nota fiscal deverá ser entregue até o quinto dia útil do mês subseqüente ao da realização dos serviços.

10.4 - (...)

11(...)







ANEXO II PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7/2012-CJF PROCESSO SIGA CF-EOF-2012/00018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	TIRAGEM MÉDIA MENSAL	QTDE.	Preço Mensal R\$	Preço Anual R\$
01	Máquina reprográfica digital preto e branco; Fabricante: RICOH Modelo: Afício 1060	Predio do CJF	25.000 cópias	03		







ANEXO III – TERMO DE VISTORIA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7/2012-CJF PROCESSO SIGA CF-EOF-2012/00018

(NOME DO LICITANTE), através de seu (QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL), declara para fins de participação no PREGÃO N.º 7/2012, que vistoriou os equipamentos do CJF e proclama estar ciente das condições em que se encontram os equipamentos instalados no CJF, bem como dos termos e condições descritos no respectivo Edital e seus anexos, tendo obtido do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, todas as informações a respeito do objeto da presente licitação.

Dracilia

	Drasilia,		_ ue zu iz.	
DEDDEGENIT	NITE OU DEC	DONO ÁVEL T	ÉQUIDO DA LIGITANITE	_
REPRESENTA	ANTE OU RES	SPONSAVEL I	ÉCNICO DA LICITANTE	-
	CARIME	BO E ASSINAT	URA	
	_			

4- 2042

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO CARIMBO E ASSINATURA DO SERVIDOR CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ:







ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7/2012-CJF PROCESSO SIGA CF-EOF-2012/00018

MINUTA DO CONTRATO

MINOTAD	OUNTIALO
CONTRATO CJF N.º/2012-CJF.	
	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL E A EMPRESA , NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR:
Poder Judiciário da União, inscrito no CNF SCES, Lote 09, Trecho III, Pólo 08, Brasílio neste ato representado por seu Secretário MACHADO DE SOUSA BRITO, brasileiro, o portador da Cédula de Identidade no domiciliado nesta Capital, e a empresa privado, inscrita no CNPJ sob o	nº , pessoa jurídica de direito , com sede no
CONTRATADA, neste ato representada	por seu Diretor, aqui denominada por seu Diretor, Senhor
, portador da Cédula de	Identidade nº, expedida pela residente e domiciliado
, CFI	EBRAM o presente CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTEN de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08	IÇÃO, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de agosto de 2000 e subsidiariamente na Lei nº rações, e no que consta do Processo CF-EOF-
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	
	trato tem por objeto a prestação de serviços de
máquinas reprográficas digitais pertencente conformidade com as condições e quantita	osição de peças e componentes defeituosos, em es ao Conselho da Justiça Federal, em estrita tivos, estabelecidos neste Contrato e nos : ===
ANEXOS: I - Termo de Referência: II - Plani	lha de Formação de Preços, compreendend

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

CORRETIVA

da data do recebimento dos serviços, mesmo após o término deste Contrato.

1.1.1. garantia dos serviços prestados por 90 (noventa) dias, conta

2.1 - A manutenção preventiva e/ou corretiva deve contemple reposição de todas as peças e componentes defeituosos como rolos, telas, engrenag suportes, motores, lâminas, selos, filtros, escovas, buchas, unhas, eixos, molas, alavanc placas;

Pregão Eletrônico nº 7/2012

20



- 2.2 Não estão incluídas painel operacional, tampas, bandejas e acessórios plásticos que quebraram por mau uso, bem como materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, grampo, papel e unidade de imagem);
- 2.2.1 Os serviços de substituição das peças citadas no item 2.2 serão suportados pela contratada sem custo adicional;
- 2.3 A manutenção corretiva será feita mediante solicitação do CONTRATANTE e ocorrerá todas as vezes que os equipamentos apresentarem defeitos ou falhas que venham a comprometer o seu desempenho;
- 2.4 A manutenção preventiva tem a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, além dos cuidados recomendados nos manuais técnicos específicos para cada equipamento;
- 2.5 A manutenção preventiva consistirá na realização das seguintes tarefas: regulagem, ajustes mecânicos, lubrificações, limpeza interna, teste geral de operação e substituição de peças ou dispositivos defeituosos e gastos pelo uso normal do equipamento e deverá ser realizada através de visitas periódicas a cada dois meses, independente de chamado técnico por parte do CONTRATANTE.
- 2.6 As chamadas técnicas serão realizadas de segunda a sextafeira, no horário de 08 as 18 horas, por meio de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil de comunicação, devendo ser atendida no prazo máximo de 08 (oito) horas úteis, contadas a partir do momento da solicitação;
- 2.7 A Contratada terá o prazo máximo de 12 (doze) horas para concluir os serviços da manutenção preventiva e de 24 (vinte e quatro) horas para os serviços de manutenção corretiva.
- 2.7.1 A Contratada poderá pedir a prorrogação do prazo em até 72 (setenta e duas) horas, em virtude do grau de dificuldade comprovado do defeito apresentado pelo equipamento ou pela aquisição da peça ou componentes a serem substituídos:
- 2.8 Após o prazo de 72 horas, permanecendo a paralisação do equipamento, a Contratada deverá arcar com multa e demais penalidades previstas neste Contrato:
- 2.9 Havendo rechamada para o mesmo equipamento no mesmo dia do conserto, o atendimento deverá ser feito no prazo máximo de 04 horas úteis.
- 2.10 Ao final da manutenção, a CONTRATADA deverá aprese relatório dos serviços realizados;
- 2.11 O fornecimento das peças citadas no item 2.2 será mediante solicitação de orçamento por escrito e posteriormente, será emitida orden serviço autorizando a entrega das peças no Contratante. Os pedidos serão encaminha via fax, e-mail ou outro meio de comunicação;
- 2.12 Recebido o pedido de orçamento para fornecimento de pe a contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar o orçam para análise da Seção de Comunicação;







- 2.13 Os orçamentos relativos a peças, componentes, acessórios e produtos somente poderão ser executados após autorização do CONTRATANTE que o fará mediante consulta no mercado:
- 2.14 As despesas com o transporte para a entrega das peças e/ou componentes requeridos, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

3.1 - As partes desde já ajustam que não existirá para o CONTRATANTE qualquer solidariedade em relação ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os profissionais da CONTRATADA destacados para executar os serviços, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, entre os quais os encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos profissionais destacados, assim como por tudo mais quanto as leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, 13º salário, aviso-prévio, indenizações, etc.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- **4.1 -** Além das obrigações expressamente previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:
- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros incidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Responder pelos danos causados diretamente ao Conselho da Justiça Federal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- c) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços;
- d) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- e) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em con eles, ainda que acontecido em dependência do Conselho da Justiça Federal;
- f) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada prevenção, conexão ou contingência;
- g) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comer resultantes da execução dos serviços;
- h) Manter os equipamentos em bom estado de funcionamento meio das manutenções preventivas, corretivas e reposição de peças;
- i) Assegurar que todos os serviços sejam executados por técr qualificados e que sejam utilizadas peças originais e novas indicadas pelo(s) fabrican



ecr



dos equipamentos, as quais deverão estar acompanhadas com seus respectivos certificados de garantia;

- j) Prestar atendimento dentro dos prazos estipulados, bem como garantir a qualidade dos serviços prestados pelo prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento do contrato, contados da data do recebimento dos serviços, refazendo-os quando se fizer necessário;
- k) Responder pelos danos causados diretamente aos componentes dos equipamentos reprográficos do Conselho da Justiça Federal;
- I) Levar imediatamente ao conhecimento do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção das medidas cabíveis:
- m) Encaminhar, exclusivamente, técnicos qualificados para os equipamentos objeto desta contração, devidamente identificados como pertencentes ao quadro de pessoal da Contratada;
- n) Instruir os operadores capacitando-os a operar os dispositivos dos componentes de forma otimizada, visando a obter melhor qualidade e desempenho;
- o) manter, durante todo o período de vigência deste Contrato, todas as condições que ensejaram sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa.
- **4.2** Poderá o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a comprovação das condições referidas na alínea "o" do item 4.1.
- **4.3 -** Além das obrigações previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CONTRATANTE:
- a) Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato, quando necessário:
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos empregados da contratada;
- c) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços nas condições e precos pactuados neste contrato, e de acordo com as normas orçamentárias em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1 - As partes ajustam que os preços a serem cobrados p serviços objeto deste Contrato são os constantes do Anexo II deste Contrato e da prop da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO

6.1 - O recebimento e a aceitação do objeto deste con obedecerão, no que couber, ao disposto no <u>Art. 73, incisos II, e seus parágrafos, art. art. 76 da Lei n.º 8.666/93.</u>

Pregão Eletrônico nº 7/2012





- **6.2** O recebimento e acompanhamento dos serviços ficará a cargo da Seção de Comunicação da Subsecretaria de Manutenção e Serviços Gráficos do CONTRATANTE.
- **6.2.1** O recebimento caracterizar-se-á pela aposição do atesto no verso da nota fiscal de cobrança pelo fiscal do Contrato.
- **6.3** As decisões e providências que por ventura ultrapassem a competência do Chefe da Seção de Comunicação deverão ser solicitadas a seu superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias;
- **6.4** A fiscalização exercida pelo Chefe da Seção de Comunicação não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada, pela completa e perfeita prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- **7.1 -** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com a apresentação pela Contratada dos Relatórios Mensais onde serão contabilizados os serviços prestados e efetuados através de crédito em conta bancária da CONTRATADA.
- **7.2 -** O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.
- **7.3 -** O **CONTRATANTE** exigirá, por ocasião de cada pagamento, a comprovação pela **CONTRATADA** da regularidade de sua situação para com o recolhimento das contribuições devidas ao INSS, ao FGTS e à Fazenda Nacional.
- **7.4 -** Para os fins previstos no item **7.1** a CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, no primeiro dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, nota fiscal de cobrança acompanhada do Relatório Mensal.
- **7.4.1 -** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.
- **7.5 -** O pagamento será efetuado somente após o recebimento do serviço e aposição do Atesto no verso da Nota Fiscal de cobrança que ficará a cargo da Seção de Comunicação do CONTRATANTE.
- **7.6** A fim de que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal constando a indicação do Banco, da Agência e do número da Conta-corrente onde deverá ser efetuado o crédito.
- 7.7 As notas fiscais de cobrança deverão ser endereçadas à Se de Comunicação e entregues na Seção de Protocolo do CONTRATANTE, situada no SC Lote 09, trecho III, Pólo 08, Térreo, Prédio do Conselho da Justiça Federal, Brasília-DF.
- **7.8** Apresentada a nota fiscal de cobrança na forma estabelecida, terá o CONTRATANTE o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para efetu pagamento, contados a partir <u>do recebimento</u>.
- **7.9 -** Caso a CONTRATADA deixe de apresentar a nota fiscal cara faça com incorreções os valores a serem posteriormente cobrados serão os vigentes na em que o faturamento deveria ter sido realizado.





- **7.9.1** O pagamento efetivado na forma aqui mencionado não gera direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- **7.10** Poderá o CONTRATANTE, após efetuar análise da(s) nota(s) fiscal(is) de cobrança, efetuar glosas sobre os valores cobrados.
- **7.10.1 -** Ocorrendo glosa, esta será deduzida da própria nota fiscal de cobrança, devendo o CONTRATANTE oficiar à CONTRATADA sobre as razões que ensejaram o desconto.
- **7.11** Deverão ser novamente cobrados, com os valores vigentes à época da primeira cobrança, as quantias que tenham sido glosadas em virtude do não atendimento as exigências estipuladas.
- **7.12 -** Na hipótese de ocorrer atraso nos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor faturado será atualizado monetariamente pelo percentual **pro rata temporis** do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna IGP/DI conhecido quando do faturamento, compreendido entre a data limite estipulado para pagamento e aquela em que se der o efetivo pagamento.
- **7.13** Também serão corrigidos na forma do item 7.12 os valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **8.1 -** O valor anual estimativo do presente contrato é de R\$ XXXXXX(XXXXXXX).
- **8.2 -** As despesas com a execução deste contrato serão atendidas, no exercício de 2012, com os recursos consignados no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas, discriminados a seguir: Programa de Trabalho: 000.821 e Elemento de Despesa 33.90.39.
- **8.3** Foi emitida a Nota de Empenho n.º 2012NE000___ no valor de R\$ ____ (____) à conta da dotação orçamentária especificada no item 8.2 deste contrato.
- **8.4** durante a execução dos serviços poderão ser retirados equipamentos ou incluídos novos equipamentos de características e tecnologia semelhantes mediante apresentação e aprovação de orçamentos.
- **8.5 -** Observada a limitação constante do § 1º do artigo 65 da Le 8.666/93 poderá o CONTRATANTE, promover alterações unilaterais no objeto do pres contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

- **9.1** O presente contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses período compreendido entre <u>xxxxxxxxxxxxx</u> a XXXX/XXXXXX.
- **9.2** Nos termos do art. 57, iniciso II da Lei nº 8.666/93 o pres contrato poderá ser prorrogado, no interesse do CONTRATANTE, mediante Termo Adi por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.





9.2.1 – A prorrogação do presente contrato ficará adstrita a existência de créditos orçamentários para fazer face as referidas despesas nos exercícios subseqüentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

- **10.1** Os preços dos serviços pactuados na Cláusula Quinta serão reajustados a cada aniversário anual da celebração deste contrato, devendo as partes, na ocasião, negociar o percentual a ser aplicado.
- 10.2 Quando da negociação do reajustamento dos preços, as partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado IGPM, calculada e divulgada pela Fundação Getúlio Vargas, compreendida entre a data da apresentação da proposta e aquela em que se verificar o aniversário anual da celebração deste contrato.
- **10.3 -** Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **10.3.1 -** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- **11.1** Para os fins previstos no art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da prestação inadimplida, a título de multa de mora por dia em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 11.2 Em caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93: I advertência; II multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida: III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos e IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proponão celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pacertame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, facu fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude ficiará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a qui refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prej das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- **11.4** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.







11.5 - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, a critério da Administração.

11.6 - A critério da autoridade competente do Conselho, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados e desde que formuladas, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data em que for oficiada da pretensão no sentido da aplicação da pena.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O presente contrato poderá ser rescindido ocorrendo uma ou mais hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

12.2 - Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela tenha direito.

12.2.1 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 dias úteis da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual ou da diferença entre estes e os créditos retidos.

12.2.2 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

13.1 - A presente contratação foi antecedida de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 7/2012, razão pela qual ficam fazendo parte integrante do ajuste, independentemente de transcrição, as disposições contidas no instrumento convocatório, bem como as condições propostas pela CONTRATADA naquilo em que não contrariarem o que aqui ficou estipulado.

13.2 - Integram também o presente contrato, independentemente de transcrição, as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, naquilo em que lhe seja aplicá

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - O CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no exclusivo interesse o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas n contrato.

14.2 - Caberá à Seção de Comunicação da Subsecretaria Manutenção e Serviços Gráficos do CONTRATANTE exercer a fiscalização a estabelecida.





- **14.3** A fiscalização da execução deste contrato por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA em relação às obrigações por ela assumidas.
- **14.4** O servidor da Seção de Comunicação do CONTRATANTE incumbido da fiscalização da execução deste contrato, terá autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

- **15.1 -** De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.
- **15.2** Caberá ao CONTRATANTE promover a publicação de que trata o item 15.1 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato, a CONTRATADA credenciará junto ao CONTRATANTE preposto apto a representá-la durante a execução deste contrato.
- **17.2 -** Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como dos princípios de direito público.
- **17.3 -** É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a natureza dos mesmos.
- 17.4 A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas a cumprir com as obrigações oriundas do presente contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário pelas mesmas.

E para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor, uma das quais destinada à CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das para contratantes e pelas testemunhas abaixo indicadas.

3rasília	a, c	de	de	20	12	

ANTONIO HUMBERTO MACHADO DE SOUSA BRITO Secretário de Administração

CONTRATADA

OBS: Os Anexos do Contrato serão os Anexos I e II do Edital após homologação.



<u>28</u>/



MARIA LUZA MATHAS DE SOUZA PRESIDENTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E

JUIZO DA QUINTA VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS

A Dra. LUCIMERRE MARIA DA SILVA, MM.º Juiza de Dreho da 9º

2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DO GUARÁ

EDITAL DE INTIMACÃO

SIA Center I, zona industrial, Guard-DF, nos termos do artigo 15 da lei 9.492 de 10/09/1997 e artigo 90, do Provimento Genal da Corregedoria da Justiça do DF e Territórios, <u>FAZ SABER,</u> às pessoas físicas e jurídicas abaixo refacionadas, que tem em seu poder titulos apontados para protesto, com as seguntes catacteristicas. Protocolo: 384982. Devedor, A.a. De SOUZA ARTIGOS ESFORTINGOS ME, R\$ 344,90, Protocolo: 585428, Devedor: ALDENIR GOMES PEREIRA, R\$ 184,00, Protocolo: 585778, Devedor: ALUTEC ESQUADRIAS LTDA EPP, R\$ 287,45, Protocolo: 584926, Devedor CASSIUS GUSTAVO N. LEAO, R\$ 290,00, Protocolo: 584926, SERV I, R\$ 90,00, Protocolo: 585461, Develor: CRISTALMAIS BRASILIA INDUSTRIA COMERC, R\$ 283,27, Protocolo: 584599, Develor: Davedor: DAVILLO HENRIQUE CLIVEIRA SILVA, R\$ 110,00, Protocolo: 584599, Develor: DAVILLO HENRIQUE CLIVEIRA SILVA, R\$ 220,00, Protocolo: 585146, Devedor: DSG COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME, R\$ 119,46, Protocolo: 585148, Devedor: DSG COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME, R\$ 289,30, Protocolo: 584971, Devedor: EDLARDO FERREIRA DE ANDRADE-ME, R\$ COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME, R\$ 289,30, Protocolo: 584971, Devedor: EDLARDO FERREIRA DE ANDRADE-ME, R\$ vedori CONCEICAO DE MARIA LOBATO SANTOS, R\$ 180,00, Protocolo: 585444, Develdori CRISTALMAIS BRASILIA IND COM E INVESTIGATION TRANSPORTADORA L'IDA ME, RS 50,00 NTE, R\$ 284,00, Protocolo: 585165, Devedor: KAIROS COM DE AUTO PECAS LIDA ME, R\$ 74,00, Protocolo: 586 Protocolo: 585589. Devedor: STAR DO BRASIL LTDA, F\$ 130,84. E, para. REPRESENTACOES TDA, R\$ 302,66.

CONSELHO DA JUSTICA FEDERAL PODER JUDICIÁRIO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 7/2012 - CJF

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e componentes defeituosos, em 3 máquinas reprográficas digitais pertencentes ao Conselho da Disponível a partir de 02-03-2012 às 14:00 horas Justica Federal. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.jf.jus.br ABERTURA: 15-03-2012, às 14:00 horas. EDITAL Informações telefone (61) 3022-7510.

Brasilia-DF, 1° de Marçode 20° Rafael de Figueiredo Santos Pregoeiro do CJF

CONSELHO DA JUSTIÇA FEL PODER JUDICIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO 8/2012 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Fornecimento de mai equipamentos para brigada de incêndic www.llcitacoes-e.com.br. ABERTUR www.licitacoes-e.com.br e www. 2012, às 14:00 horas, EDITAL: Dis partir de 02-03-2012 às 14:00 horas Informações telefone (61) 3022-7510.

Brasilia-DF, 1° de Marçode 20



Assinado digitalmente por ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA. Documento N° : 605991.4546907-5607 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action